



Secretaria de
Agricultura Familiar

Ministério do
Desenvolvimento Agrário

Chamada Pública Talentos do Brasil Rural – Agricultura Familiar

A Diretoria do SEBRAE/RS, torna público o presente edital de chamada pública e convida os empreendimentos da Agricultura Familiar para apresentarem propostas para participação no Eixo Produtos do Projeto Talentos do Brasil Rural, na forma, condições e linhas temáticas definidas na presente Chamada Pública.

1. O Projeto Talentos do Brasil Rural: *Turismo e Agricultura Familiar a caminho dos mesmos destinos*

O Projeto Talentos do Brasil Rural tem como objetivo geral inserir produtos e serviços da agricultura familiar no mercado turístico, agregando valor à oferta turística brasileira. Para alcançar este objetivo, o projeto tem como objetivos específicos:

- ✓ Conhecer a demanda do mercado turístico por produtos e serviços da agricultura familiar.
- ✓ Apoiar a organização produtiva dos empreendimentos da agricultura familiar.
- ✓ Qualificar e agregar valor aos serviços e produtos da agricultura familiar existentes, para distribuição e comercialização no mercado turístico.
- ✓ Apoiar a promoção e comercialização de produtos, serviços e destinos da agricultura familiar.

Tendo em vista o potencial da agricultura familiar na comercialização de produtos – agroindustriais, artesanais - e de suas propriedades enquanto atrativo turístico, o presente Projeto representa uma iniciativa para alinhar essas duas vertentes e promover a inserção de produtos e serviços da agricultura familiar no mercado turístico. No tocante aos produtos da agricultura familiar – *amenities* (cosméticos), decorativos e utilitários (artesanato) e alimentos e bebidas - almeja-se que eles sejam inseridos em meios de hospedagem, restaurantes, bares, lojas de artesanato e suvenires. No que diz respeito aos serviços, o intuito é preparar a propriedade familiar para o recebimento de turistas, dotando-a das condições necessárias para o desenvolvimento da atividade turística.

Os dois eixos do Talentos do Brasil Rural, aqui chamados de produtos e serviços, estão diretamente relacionados. O produto da agricultura familiar, com a identificação de seu local de origem, apóia a divulgação do destino turístico, ao passo que a visita a propriedades rurais permite ao turista conhecer a produção associada ao turismo desenvolvida em determinada região.

O projeto almeja o alcance de benefícios não somente para o seu público-alvo, os Agricultores Familiares e Povos e Comunidades Tradicionais, como também para equipamentos turísticos e, indiretamente, para os próprios turistas.

Para os empreendimentos da agricultura familiar, fornecedores de produtos ou serviços, permitirá a agregação de valor, o que pode ocasionar em aumento de renda aos Agricultores Familiares e Povos e Comunidades Tradicionais, por representar um novo mercado para disputar e ofertar seus produtos. O

desenvolvimento de ações de qualificação e promoção da produção familiar associada ao turismo consiste numa estratégia de inclusão social, geração de emprego e renda e ampliação de mercado de trabalho.

No que tange aos equipamentos turísticos – hotéis, restaurantes, lojas de artesanato que passarão a adquirir produtos da agricultura familiar para oferecer aos turistas -, o projeto traz melhores condições de preço e de qualidade a eles, já que a compra é realizada diretamente do produtor, sem atravessadores. Além disso, a oferta de produtos da agricultura familiar, com princípios atrelados à sustentabilidade, permitirá a estes equipamentos transmitir uma imagem de responsabilidade sócio-ambiental, que poderá ser aproveitada em ações de marketing por eles realizadas.

Os turistas também conquistarão benefícios, dentre eles uma melhor qualidade nos produtos e serviços a eles oferecidos, na medida em que consumirão produtos da agricultura familiar, com traços da identidade regional, desenvolvidos com responsabilidade sócio-ambiental. Terão o consumo consciente dos insumos do campo e das práticas exitosas, a partir da troca de experiências e vivências no meio rural.

Assim, o que se apresenta neste Projeto é uma iniciativa de apoio ao desenvolvimento e fortalecimento dos produtos e serviços da agricultura familiar destinados ao mercado turístico.

Entende-se que o projeto Talentos do Brasil Rural é uma oportunidade para que o produto da agricultura familiar - seja ele mel, castanha, sabonete de babaçu ou tapete de sisal – esteja por exemplo numa loja de artesanato em Curitiba/PR, em um restaurante em Manaus/AM ou em um hotel de negócios em São Paulo/SP. Da mesma forma, é uma oportunidade para que por exemplo uma propriedade da agricultura familiar no interior do Estado de Pernambuco possa se qualificar para receber o turista com qualidade e, com isso, complementar a renda do agricultor.

2. Foco Regional do Projeto Talentos do Brasil Rural

Os mercados de 12 (doze) capitais brasileiras e seus respectivos entornos - Belo Horizonte/BH, Brasília/DF, Cuiabá/MT, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Manaus/AM, Natal/RN, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e São Paulo/SP - representam o foco que terá o projeto ao ofertar os produtos e serviços da agricultura familiar.

3. Objetivo da Chamada Pública

Classificar e selecionar empreendimentos constituídos por Agricultores Familiares e Povos e Comunidades Tradicionais, das cinco regiões brasileiras, para participar e receber os benefícios do **eixo produtos** do Projeto Talentos do Brasil Rural, conforme disposto no item 4, desta Chamada Pública.

O eixo Produtos será trabalhado pelo Projeto Talentos do Brasil Rural em três segmentos de mercado distintos: *amenities* (cosméticos), decorativos e utilitários (artesanato) e alimentos e bebidas.

O trabalho com os *amenities* (cosméticos) terá foco no mercado da hotelaria, especialmente no que se refere aos produtos de higiene consumidos em meios de hospedagem. A idéia é que esses produtos sejam fabricados como insumos da agricultura familiar, preferencialmente com produtos da sociobiodiversidade utilizados na fabricação de sabonetes, cremes e xampus.

No caso dos **decorativos e utilitários**, a proposta é trabalhar prioritariamente com o artesanato, não só para fazer com que tapetes, luminárias, toalhas de mesa produzidas por Agricultores Familiares e Povos e Comunidades Tradicionais ambientem bares, hotéis e restaurantes de todo o Brasil, mas também para fazer com que o artesanato seja comercializado aos turistas, nestes ou em outros locais, tais como lojas de artesanato e suvenires. Aqui, a idéia é trabalhar com grupos organizados de artesãos, a fim de que eles aperfeiçoem seus produtos, característicos do território trabalhado, e acessem o mercado do turismo.

No que se refere aos **alimentos e bebidas**, o trabalho será voltado para alcançar o consumidor intermediário - hotéis e restaurantes – e o consumidor final – turista. No primeiro caso, normalmente o produto da agricultura familiar é um dos ingredientes daquilo que meios de hospedagem, bares e restaurantes servem aos clientes. No segundo caso deve-se ter em foco o turista, que deseja comprar o alimento ou bebida processado para levar para casa.

4. O que o Projeto Oferece aos Participantes e os Recursos Financeiros Investidos

O Ministério do Desenvolvimento Agrário em parceria com o Ministério do Turismo e o SEBRAE/RS investem neste Projeto o montante de R\$ 3.263.678,50 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais, cinquenta centavos), e com esses recursos as entidades poderão realizar as seguintes atividades para empreendimentos classificados e selecionados nesta chamada pública:

1. Realização de diagnóstico por empreendimento selecionado.
2. Elaboração de um plano de ação para superar os principais gargalos identificados nos diagnósticos dos empreendimentos.
3. Assistência técnica aos empreendimentos para aperfeiçoamento dos produtos - alimentos e bebidas, cosméticos para a linha de *amenities* e artesanato para a linha de decorativos e utilitários - da agricultura familiar.
4. Apoio à comercialização de produtos da agricultura familiar, inclusive com participação em feiras e eventos comerciais selecionados.

5. Contrapartida exigida dos empreendimentos selecionados

Nas etapas de diagnóstico e elaboração de plano de ação:

- a) Quando o diagnóstico se realizar em campo, disponibilizar uma ou mais pessoas para acompanhar o técnico responsável pela realização do diagnóstico.
- b) Facilitar a realização do diagnóstico, fornecendo todas as informações solicitadas pela equipe técnica do Projeto.
- c) Propor adequações, se julgar necessário, para o diagnóstico e o plano de ação elaborados.
- d) Assinar termo de compromisso e de responsabilidades em relação às atividades do projeto, Anexo 4, e Carta de Intenção de Parceria, Anexo 3.

Na etapa de assistência técnica aos empreendimentos:

- a) Participar das atividades de assistência técnica e capacitações e colocar em prática as recomendações e os aprendizados adquiridos.
- b) Quando da realização de cursos e oficinas regionais, arcar com eventuais despesas de deslocamento entre o empreendimento e o local do curso ou oficina, bem como de hospedagem, se necessárias.

Na etapa de apoio à comercialização:

- a) Disponibilizar dados sobre valores e quantidade de produtos comercializados, além de informar sobre contatos comerciais e eventuais concretizações de negócios.
- b) Prezar pelo bom atendimento dos clientes e pela qualidade dos produtos do seu empreendimento, garantido a regularidade na oferta.

6. Das Vagas para os Empreendimentos

Esta chamada pública selecionará os empreendimentos da agricultura familiar para participarem do eixo produtos do Projeto Talentos do Brasil Rural, conforme critérios definidos neste Edital.

Os 101 (cento e um) primeiros classificados, caso sejam considerados habilitados com a entrega integral da documentação de habilitação até 14 de janeiro de 2011, serão selecionados para a fase de diagnóstico, na qual o empreendimento será avaliado individualmente, visando verificar quais as suas necessidades de aperfeiçoamento para que seus produtos sejam inseridos no mercado turístico, além de verificar também a veracidade das informações prestadas no ato da candidatura.

Após o diagnóstico, algum empreendimento poderá ser **desclassificado**, em virtude de se observar que foram repassadas informações inverídicas ou incompletas sobre quaisquer dos itens solicitados nos anexos da Chamada. Neste caso, um empreendimento que tiver se classificado após os primeiros 101 (cento e um) inicialmente classificados, de acordo com a região e segmento do desclassificado, desde que tenha sido **considerado habilitado com a entrega integral da documentação de habilitação até 14 de janeiro de 2011**, poderá ser escolhido, na ordem de região, segmento e melhor classificação, para integrar o Projeto.

A classificação será realizada de acordo com a localidade e os segmentos de mercado a serem trabalhados no Projeto segundo a tabela abaixo. Eventualmente, um mesmo empreendimento poderá ser classificado para mais de um segmento de mercado.

6.1 Da Distribuição Regional e por Segmentos das Vagas

Regiões	Número de Empreendimentos Totais	Categorias
Sul (2 cidades sede: Porto Alegre, Curitiba)	01 04 12	<i>amenities</i> decorativos e utilitários alimentos e bebidas
Sudeste (3 cidades sede: Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte)	01 06 18	<i>amenities</i> decorativos e utilitários alimentos e bebidas
Centro-Oeste (2 cidades sede: Brasília, Cuiabá)	01 04 12	<i>amenities</i> decorativos e utilitários alimentos e bebidas
Nordeste (4 cidades sede: Fortaleza, Salvador, Recife e Natal)	01 08 24	<i>amenities</i> decorativos e utilitários alimentos e bebidas
Norte (1 cidade sede: Manaus)	01 02 06	<i>amenities</i> decorativos e utilitários alimentos e bebidas

Essa divisão visa garantir uma representatividade nacional na oferta de produtos da agricultura familiar. Contudo, no caso de sobram vagas em uma região/segmento serão selecionados os empreendimentos mais bem classificados naquele segmento em outras regiões, **desde que estes empreendimentos tenham sido habilitados com a entrega integral da documentação de habilitação até 14 de janeiro de 2011**.

7. Processo de Classificação e Seleção dos empreendimentos

A classificação e seleção dos empreendimentos da agricultura familiar serão realizadas pela análise das informações contidas no formulário de seleção (Anexo 1), bem como da análise dos demais anexos e ainda

de outros documentos juntados a proposta, por uma comissão de avaliação, reunida especialmente para este fim, composta por técnicos do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Ministério do Turismo, do SEBRAE RS, do SEBRAE Nacional, do Ministério do Meio Ambiente e da Cooperação Técnica Alemã - GTZ.

7.1 Critérios para classificação dos empreendimentos

As propostas, composta por todos os anexos do Edital, entregues conforme prazos previstos nesse edital, serão classificadas com base na pontuação obtida segundo os critérios estabelecidos na tabela abaixo.

Tabela com Caráter Classificatório

Planilha de Avaliação			
Itens de Avaliação	Avaliação Quantitativa		
	Pontos	Peso	Pontuação Final
1. Apresentar todos os campos aplicáveis do formulário de seleção preenchidos	(0 ou 1)	1	
2. Possuir produção em municípios que compõem Territórios da Cidadania	(0 ou 1)	1	
3. Possuir produção em Unidades de Conservação de Uso Sustentável	(0 ou 1)	1	
4. Possuir produção em municípios da Operação Arco Verde	(0 ou 1)	1	
5. Possuir DAP Jurídica	(0 ou 1)	2	
6. Ter como membros/associados/cooperados beneficiários da Reforma Agrária ou do Crédito Fundiário	(0 ou 1)	2	
7. Ter como membros/associados/cooperados Povos e Comunidades Tradicionais	(0 ou 1)	2	
8. Trabalhar de forma ativa em questões de gênero, geração e etnia	(0 a 3)	1	
9. Trabalhar com produtos da sociobiodiversidade	(0 ou 1)	4	
10. Trabalhar com produtos típicos de sua região de origem	(0 ou 1)	4	
11. Ter participado de projetos apoiados pelo SEBRAE, MDA, MMA, GTZ e MTUR por pelo menos 1 ano, nos últimos 5 anos, na área de gestão, produção, comercialização, qualificação ou certificação de produtos ou agroindustrialização	(0 a 2)	3	
12. Trabalhar com produtos certificados ou com selo de qualificação ou origem da produção	(0 a 2)	3	
13. Possuir diversidade de produtos em sua oferta	(0 a 3)	2	
14. Trabalhar com um grande número de Agricultores Familiares e Povos e Comunidades Tradicionais	(0 a 4)	2	
15. Apresentar potencial de oferta com regularidade e constância	(0 a 2)	4	
16. Atuar no mercado estadual ou interestadual ou ter condições e escala para fazê-lo	(0 a 3)	3	
17. Ter um alto grau de organização social	(0 a 3)	4	
18. Ter capacidade de produção própria ou por meio de parceria	(0 a 3)	4	
19. Ter capacidade comprovada de escoamento e transporte	(0 a 3)	4	

de mercadorias, própria ou por meio de parceria			
Total			
<p>AVALIAÇÃO QUANTITATIVA FINAL = Total Pontuação Final</p> <p>[] TOTAL = ou > 50 – CLASSIFICADO [] TOTAL < 50 – AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO</p>			

A pontuação final de cada empreendimento será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

Serão utilizados como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta nos itens 18 e 19 da Tabela.

As propostas que não atingirem 50% da nota estarão automaticamente desclassificadas.

Durante o processo de análise, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações aos participantes.

O parecer da Comissão deverá conter o quadro de notas devidamente preenchido e assinado.

8. Requisitos para a Habilitação Técnica e Jurídica

Nesta fase será analisada e avaliada a documentação, no que se refere à habilitação técnica e jurídica dos empreendimentos. A habilitação dos empreendimentos far-se-á mediante a apresentação de:

- a) Cópia do Cartão CNPJ do empreendimento.
- b) Cópia do Estatuto e ata de posse da Diretoria, atualizada, quando entidade, ou Contrato Social para as empresas.
- c) Cópia da DAP jurídica ou lista de membros/associados/cooperados com pelo menos 70% deste portadores de DAP's físicas, conforme modelo descrito no Anexo 2;
- d) No caso de empreendimentos que comercializam Alimentos e Bebidas, atendimento às exigências fiscais e sanitárias existentes para a circulação de produtos em nível nacional:

* Produtos de origem vegetal – cópia do alvará sanitário ou licença de funcionamento sanitário do empreendimento, exceto nos casos de produtos não isentos de registro na Anvisa (resolução número 23 de 15 de março de 2000), para os quais devem apresentar adicionalmente o número do registro do produto na Anvisa.

* Produtos de origem animal – apresentação de número do registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual (SIF, SIE ou SISBI-POV).

* Bebidas e polpas de frutas: apresentação do número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

A integralidade da documentação necessária à habilitação dos empreendimentos, conforme disposto neste item do Edital, deverá ser entregue pelos empreendimentos participantes após a fase de seleção das propostas, impreterivelmente até o dia 14 de janeiro de 2011, sendo que, caso até esta data o empreendimento selecionado não apresente a integralidade da documentação anteriormente referida, o empreendimento será declarado pela comissão referida no item 7 deste edital, como inabilitado, sendo, nesse caso, chamado o próximo empreendimento conforme critério de classificação e de acordo com o segmento e localidade da vaga do empreendimento inabilitado, desde que estes

empreendimentos, tenham sido habilitados com a entrega integral da documentação de habilitação até 14 de janeiro de 2011.

9. Prazos e forma de envio das propostas e documentos de Habilitação

Esta chamada com seus anexos estará disponível nas páginas do SEBRAE RS (www.sebrae-rs.com.br), do Sebrae Nacional (www.sebrae.com.br), do Ministério do Desenvolvimento Agrário (www.mda.gov.br/saf) e do Ministério do Turismo (www.turismo.gov.br), no período de 11 de outubro de 2010 à 01 de novembro de 2010.

A proposta, composta pelos Anexos desta Chamada devidamente preenchidos, deverá ser enviada em duas vias, sendo uma em meio digital encaminhada ao **endereço eletrônico** talentosbrasilrural@sebrae-rs.com.br, e **outra em meio físico enviada para o SEBRAE/RS – PROJETO TALENTOS DO BRASIL RURAL no endereço Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre/RS A/C: Amanda Paim, ambas até as 18 hs do dia 01 de novembro de 2010.**

Os empreendimentos classificados devem encaminhar os documentos de habilitação em meio físico ao SEBRAE/RS – PROJETO TALENTOS DO BRASIL RURAL, no endereço Rua Sete de Setembro, 555, CEP 90010.190, em Porto Alegre/RS, A/C: Amanda Paim **até a data de 14/01/2011.**

As propostas e os documentos de habilitação técnica e jurídica em meio físico deverão ser entregues pessoalmente ou enviadas por SEDEX, no endereço anteriormente referido, sendo que no caso de SEDEX, será considerado como data de recebimento o dia da postagem do SEDEX.

Os empreendimentos que já enviaram a proposta com toda a documentação não precisam reenviar nenhum documento. Os empreendimentos que não enviaram a DAP jurídica e nem a lista com 70% de DAPs físicas, devem enviar somente o anexo 5 da presente chamada como complemento à proposta inicial para o endereço eletrônico talentosbrasilrural@sebrae-rs.com.br.

10. Divulgação dos Resultados

Os resultados da chamada de empreendimentos para a participação no Projeto Talentos do Brasil Rural, Eixo Produtos, serão publicados nas páginas citadas no item 9, a partir do dia 24 de novembro de 2010.

11. Dos Recursos – O interessado que se sentir prejudicado poderá ingressar com Recurso Administrativo, devidamente fundamentado e documentado, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação da classificação dos interessados estabelecido no cronograma deste Edital, considerando-se a data de recebimento do recurso no SEBRAE/RS.

12. Cronograma

Atividade	Data
Publicação da Chamada	11/10/2010
Prazo para recebimento das Propostas	01/11/2010
Divulgação dos Classificados	24/11/2010
Prazo para encaminhamento de recurso administrativo	01/12/2010
Prazo para análise do recurso	08/12/2010

Prazo para entrega da integralidade da Documentação de Habilitação pelos empreendimentos Classificados	14/01/2011
Divulgação dos Habilitados	20/01/2011
Prazo para encaminhamento de recurso administrativo	27/01/2011
Prazo para análise do Recurso	03/02/2011
Divulgação do Resultado final da Seleção	10/02/2011

Caso não haja interposição de recursos na fase de Habilitação o resultado final da seleção será divulgada em 20 de janeiro de 2011.

13. Glossário / Definições

Serão consideradas as seguintes definições para fins desta chamada pública:

Agricultor Familiar: Definido na Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, e caracterizado como beneficiário do Pronaf, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001, e possuidor de DAP, incluindo silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores;

Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP: Instrumento que identifica os estabelecimentos agropecuários dos agricultores familiares e de suas formas associativas, na condição de beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, conforme definido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário;

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf: O Programa, criado pelo Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996, e alterado pelo Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001 tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, por intermédio de ações destinadas a implementar o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a elevação da renda, visando a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania dos agricultores familiares.

Povos e Comunidades Tradicionais: Definido pelo Decreto 6.040/2007 como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Como públicos deste projeto somente serão considerados os Povos e Comunidades Tradicionais possuidores de DAP.

Empreendimentos: Grupos de agricultores familiares ou de Povos e Comunidades Tradicionais organizados, que possuem, no mínimo, regras e normas registradas oficialmente, e enquadráveis nos critérios da DAP jurídica, segundo Portaria nº 012 de 28 de maio de 2010. Podendo ser:

1. uma associação: com estatuto social e CNPJ;
2. uma cooperativa ou central de cooperativas: com estatuto social e CNPJ, ou
3. uma sociedade empresarial: pessoa jurídica de direito privado, que pode ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Redes de empreendimentos: Espaços de discussão e articulação política que agregam organizações formais e informais de agricultores, povos e comunidades tradicionais e entidades de apoio à agricultura familiar. São constituídas por empreendimentos e entidades que articulam ações de beneficiamento e comercialização dos produtos da Agricultura Familiar.

Produtos da Sociobiodiversidade: Bens e serviços (produtos finais, matérias primas ou benefícios) gerados à partir de recursos da biodiversidade, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos PCTAFs (Povos e Comunidades Tradicionais e de Agricultores Familiares), que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem.

Territórios da Cidadania: Programa instituído pelo Decreto de 25 de março de 2008, que tem por objetivo promover e acelerar a superação da pobreza e das desigualdades sociais no meio rural, inclusive as de gênero, raça e etnia, por meio de estratégia de desenvolvimento territorial sustentável. Atualmente o Programa abrange 1.851 municípios que compõem 120 territórios.

Operação Arco Verde: Operação instituída no âmbito do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, segundo Decreto 7.008, de 12 de novembro de 2009. Esta operação tem como objetivo promover modelos produtivos sustentáveis nos Municípios considerados prioritários para o controle e a redução do desmatamento na Amazônia Legal. Os Municípios prioritários para o controle do desmatamento da Amazônia Legal, atendidos pela Operação Arco Verde, são aqueles listados anualmente por meio de portaria do Ministério do Meio Ambiente, definidos com base nos critérios estabelecidos pelo Decreto no 6.321, de 21 de dezembro de 2007.

Oferta Turística: Conjunto de atrativos turísticos, serviços e equipamentos e toda infra-estrutura de apoio ao turismo de um determinado destino turístico, utilizados em atividades designadas turísticas.

Atrativos turísticos: Locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los. Os atrativos se classificam como: naturais, culturais, atividades econômicas, realizações técnicas, científicas e artísticas e eventos programados.

Amenities: Produtos destinados ao consumo pessoal, geralmente miniatura ou amostras disponíveis em hotéis como cortesia ao hóspede: mini-sabonete, xampu, touca para banho, kit de barbear, kit para banho, etc.

Produção associada ao turismo: qualquer produção artesanal, industrial ou agropecuária que detenha atributos naturais ou culturais de uma determinada localidade ou região, capazes de agregar valor ao produto turístico.

Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. Se dividem em Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável.

Unidades de Uso Sustentável: são áreas que visam conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais. Nesse grupo, atividades que envolvem coleta e uso dos recursos naturais são permitidas, desde que praticadas de uma forma que assegure a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos. Existem 7 categorias de Unidades de Uso Sustentável, contudo para fins desta chamada, somente trabalharemos com as 3 categorias de uso coletivo, sendo estas: Floresta Nacional (FLONA), Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e Reserva Extrativista (RESEX).

14. Disposições Gerais – A habilitação das propostas, bem como a classificação dos interessados, não assegura que os mesmos serão contemplados, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros para atender a demanda.

15. Anexos

Anexo 1. Formulário de Seleção de Empreendimentos

Anexo 2. Lista de todos os Membros/Associados/Cooperados do Empreendimento

Anexo 3. Carta de Intenção de Parceria

Anexo 4. Termo de Responsabilidade

Anexo 5. Declaração de Empreendimento da Agricultura Familiar

Coordenação do Sebrae RS para o Projeto Talentos do Brasil Rural:

Vânia Regina Silva Fernandes